



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida

Itamogi/MG, 18 de janeiro de 2022 n.º 378

Entrada em 18/01/2022

Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 01-22, de 18 de janeiro de 2022, que: *"Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro, em caráter transitório e extraordinário, no exercício fiscal de 2022, ao Hospital São João Batista de Itamogi, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19."*

De comum sabença todos os esforços empregados por esta Administração Municipal que, com o apoio desta e. Casa de Lei, vem buscando os melhores caminhos para dar o necessário suporte ao Hospital Local.

Segundo dados do Hospital São João Batista, o mesmo está recebendo um grande número de pacientes com suspeita e/ou confirmados com Covid-19, tanto no ambulatório como na ala de internações.

É fato amplamente público e notório, o atual momento vivenciado, em que o número de infectados aumenta de forma vertiginosa e assustadora, especialmente diante da variante Ômicron.

Devido à emergência, o hospital necessita urgente de recursos para o custeio para contratação de equipe médica para atuação, tendo em vista a grande demanda existente.

Ressalta-se, que, este Município, também, visando contribuir no combate a este pandemônio, deflagrou processo seletivo simplificado para contratação de médicos, contudo, até o momento, sem êxito, diante da ausência de inscrição de médicos interessados.

Não há tempo para aguardar. A urgência é patente e imperdível.

Assim, tendo em vista que para este exercício de 2022, não há autorização legal para o referido repasse, pugnamos pela aprovação do projeto em comento, eis tratar-se de projeto de inquestionável importância.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 -- Fax: (35) 3534-1549 --  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**

**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**

**MARCOS BENEDITO DOS SANTOS**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

## PROJETO DE LEI N.º 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro, em caráter transitório e extraordinário, no exercício fiscal de 2022, ao Hospital São João Batista de Itamogi, para enfrentamento de emergência de saúde publica decorrente da COVID-19 e dá outras providências”*

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro, em caráter transitório e extraordinário, no exercício fiscal de 2022, ao Hospital São João Batista de Itamogi, para enfrentamento de emergência de saúde publica decorrente da COVID-19, cabendo à Municipalidade o repasse financeiro mensal no valor total de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados conforme a disponibilidade financeira do Município, visando em especial contribuir nas despesas para enfrentamento da pandemia, destinado a contratação de profissionais de saúde (Nos termos do que dispõe o art. 84, parágrafo único, II, e, o art. 3º, IV, ambos da Lei Federal nº13.019/2014).

**Artigo 2º** - Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, bem como a cooperação firmada entre as partes, poderá o Poder Executivo promover a celebração de Convênio, devendo, porém, ser previamente conferida à documentação que demonstre que a entidade encontra-se apta a receber recursos.

**Artigo 3º** - O Hospital São João Batista fica obrigado a prestar contas à Prefeitura Municipal de Itamogi/MG dos valores repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do exercício de 2022, apresentando para tanto o relatório acerca do cumprimento das metas e objetivos, bem como os documentos comprobatórios das despesas realizadas, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

**§1º** - A não prestação de contas por parte da entidade impossibilitará a mesma de receber novos recursos por parte do Poder Público Municipal.

*Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

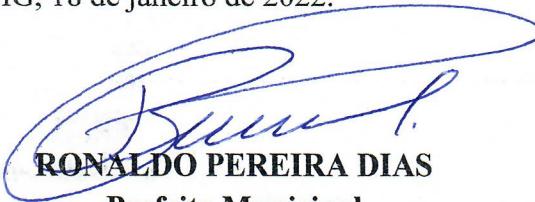
**§2º** - O repasse dos valores de que trata esta Lei contribuirá de forma emergencial para que a entidade beneficiária possa continuar prestando serviços de combate à disseminação do coronavírus.

**Artigo 4º** - O repasse que trata a presente lei ocorrerá de forma transitória e extraordinária, de maneira que uma vez reconhecida a desnecessidade do repasse que trata a presente lei, diante do cenário favorável do quadro pandêmico, o Poder Público deverá cessar o repasse.

**Artigo 5º** - Para cobertura das despesas constantes desta Lei, será utilizada dotação orçamentária específica, podendo ser suplementada, caso necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 18 de janeiro de 2022.



**RONALDO PEREIRA DIAS**

Prefeito Municipal